



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais

Ofício-Circular nº 05/2017/CAFFE

Curitiba, 22 de dezembro de 2017.

Aos Senhores
Agentes Delegados do Foro Extrajudicial

Assunto: Taxas do FUNREJUS. Cobrança com base no novo valor do VRCext e novo teto de recolhimento (R\$ 5.480,43).

Considerando os termos da Lei Estadual nº 19.350, de 21 de dezembro de 2017, que fixou o Valor de Referência de Custas Extrajudiciais (VRCext) em R\$ 0,193 (cento e noventa e três milésimos de real) a partir de 1º de janeiro de 2018, com a consequente atualização dos valores dos emolumentos previstos nas tabelas do Anexo II da Lei Estadual nº 6.149/1970, **informa-se** que:

1. A partir de 00:00 (zero hora) de **1º de janeiro de 2018**, o *Sistema Uniformizado* passará a expedir as guias de recolhimento da taxa de 25% sobre os emolumentos prevista no art. 3º, XXV da Lei Estadual nº 12.216/1998 (receita 25) com base no novo valor do VRCext.
2. A partir de **1º de janeiro de 2018**, o teto da taxa de 0,2% em favor do FUNREJUS prevista no art. 3º, VII, da Lei Estadual nº 12.216/1998 (receitas 7.1 e 7.2) corresponderá a **R\$ 5.480,43 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos)**.

Atenciosamente,



EVERTON CLAUDIO DECHATNEK

Coordenador de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais